ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Sanciono em 27/08/21

LEI MUNICIPAL Nº 2.178 DE 27 DE agosto DE 2021.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 253.069,80 (Duzentos e cinquenta mil, sessenta e nove reais e oitenta centavos) na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 253.069,80 (Duzentos e cinquenta mil e três mil, sessenta e nove reais e oitenta centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08.	Assistência Social	
03.01.08.122.	Administração Geral	
03.01.08.122.0025.	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.128	Cofinanciamento do Governo do Estado	
3.3.90.30.99.00.00.00.0068	Outros Materiais de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0068	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 10.088,97
4.4.90.52.99..00.00.00.0068	Outros Materiais Permanentes	R$ 40.000,00
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08.	Assistência Social	
03.01.08.301.	Atenção Básica	
03.01.08.301.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.301.0025.2.181	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-MÉD COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00.00.00.0069	Outros Materiais de Consumo	R$ 102.980,83
3.3.90.39.99.00.00.00.0069	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 253.069,80

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação no valor de R$ 253.069,80 (Duzentos e cinquenta e três mil, sessenta e nove reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 27 de agosto de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal